



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022

Acresce o inciso XXX ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 214, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º O artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 214, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigor acrescido do inciso XXX, descrito da seguinte forma:

“XXX – Sarjeta: área cimentada no rebordo dos passeios das ruas e /ou praças, com medida mínima de 50 (cinquenta) centímetros, por onde as águas pluviais se escoam para canalização geral.”

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de março de 2022.

Juarez E. de Carvalho - Juarez Carvalho
Vereador



JUSTIFICATIVA

Referido Projeto de Lei Complementar vem acrescer ao Código de Obras aprovado no ano de 2020, o conceito de sarjeta, de forma a normatizar as necessidades relativas a este item em quando falamos de construções civis.

Como propusemos Projeto de Lei Ordinária que trata da obrigatoriedade de manutenção das sarjetas em nossa cidade, necessário seria também a apresentação deste Projeto de Lei Complementar, que tão somente vem apresentar o conceito formal do que se deve entender como sarjeta.

Dessa forma, possibilitaremos, com a aprovação deste e daquele outro Projeto de Lei, a exemplo que vem ocorrendo em diversas localidades, e que demonstram resultado positivo, a cimentação da sarjeta em uma faixa mínima, que contribuirá para termos uma cidade mais bonita, menos suja e mais vistosa.

Insistimos que o tema foi tratado com a Secretaria de Gestão Ambiental, que inclusive vem realizando ações práticas no sentido de viabilizar a sarjeta cimentada em áreas nas quais enxergam ser a melhor alternativa para evitar o crescimento de mato de forma descontrolada e indesejada.

Diante do exposto, sugerimos o presente projeto de lei, solicitando dos demais vereadores desta casa, o apoio à aprovação de referido projeto de lei.

Atenciosamente,

Juarez E. de Carvalho - Juarez Carvalho
Vereador